

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES  
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO ACIMA/MG  
EDITAL Nº 02/2025

**CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO Nº 01**

O Prefeito do Município de Rio Acima/MG, no uso de suas atribuições, e o Instituto para o Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Inovação – IDEPI, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 02, de 24 de dezembro de 2014, que “Dispõe Sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Pessoal do Magistério e da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Acima e Dá Outras Providências”; na Lei Municipal nº 1.827, de agosto de 2025, que “dispõe sobre a definição de Gestão democrática na Rede Municipal de Ensino de Rio Acima e estabelece critérios para o processo de escolha de Diretores e Vice-Diretores Escolares; torna público e estabelecem normas relativas ao Processo Seletivo de Certificação Ocupacional do Município de Rio Acima/MG.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo de Certificação Ocupacional do Município de Rio Acima/MG será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo a execução de responsabilidade do Instituto para o Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Inovação - IDEPI, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.
- 1.2 O Processo Seletivo dar-se-á por procedimento de avaliação de conhecimentos específicos e avaliação comportamental, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo de Diretor e Vice-diretor Escolares da Rede Municipal de Educação de Rio Acima/MG.
- 1.3 O Diretor e Vice-diretor das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Rio Acima/MG será provido mediante aprovação neste Processo Seletivo, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, para o exercício da função comissionada.
- 1.4 O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO	CRITÉRIOS
1ª	Prova Objetiva	Diretor e Vice-diretor da Rede Pública Municipal de Educação	Eliminatório
2ª	Análise Curricular		Eliminatória
3ª	Processo Eletivo		Classificatório
4ª	Curso de Aperfeiçoamento		Para todos os candidatos selecionados

- 1.5 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I** – Cronograma;
- Anexo II** – Relação das Unidades Escolares com vagas no Processo Seletivo;
- Anexo III** – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Solicitação de Condição Especial;
- Anexo IV** – Modelo de Declaração para cumprimento de Requisitos Obrigatórios;
- Anexo V** – Conteúdo Programático para a Prova Escrita Objetiva;
- 1.6 Poderão se candidatar aos Cargos em Comissão de Diretor e Vice-Diretor Escolares do Município de Rio Acima os **servidores públicos municipais efetivos**, que atuem ou tenham atuado como dirigentes escolares nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, observado o disposto na Lei Complementar nº 02, de 24 de dezembro de 2014, e suas alterações, e na Lei Municipal nº 1.827/2025, atendendo cumulativamente aos seguintes requisitos:
- a) **ser professor ou pedagogo, ocupante de cargo efetivo ou estável na Rede Municipal de Ensino;**
- b) possuir graduação em curso superior em área afim ao magistério, conforme Anexo V do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério e da Secretaria de Educação;
- c) não ter recebido penalidade administrativa após processo disciplinar, com direito à ampla defesa e contraditório, nos 05 (cinco) anos anteriores à inscrição;
- d) apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, abrangendo todos os turnos de funcionamento da unidade escolar;

**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETORES E  
VICE-DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIO ACIMA RIO  
ACIMA/MG  
EDITAL Nº 02/2025**



Realização:



- e) apresentar declaração de aptidão para exercer a presidência da Caixa Escolar, incluindo movimentação financeira e bancária;
- f) possuir avaliação de desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento) nas duas últimas avaliações realizadas pelo Município, quando se tratar de servidor efetivo;
- g) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) apresentar Boletim de Inspeção Médica (BIM), comprovando aptidão física e mental para o exercício das funções.
- 1.7-** Para o **Servidor público de Recrutamento Amplo, contratado**, interessado em participar como candidato à vaga de Diretor ou Vice-Diretor do Processo de Escolha dos Dirigentes Escolares, ficam estabelecidos os seguintes critérios de mérito e desempenho:
- a) Cumprir todos os requisitos estabelecido nos incisos nos itens a, b, c, d, f, e g, conforme estabelecido no item 1.6 das disposições preliminares “deste Edital, e conforme previsto na **Lei Municipal nº 1.827/2025**
- b) Excepcionalmente, nessa primeira seleção, considerando o vínculo com a comunidade escolar, ficam aptos a se candidatarem os Diretores e Vice-Diretores e Coordenadores de Unidade de Ensino que atuaram nas Unidades de Ensino, no período de 2021 a 2025
- 1.8** As vagas previstas neste Edital estão detalhadas no **Anexo II**, onde constam as Unidades Escolares do **Município de Rio Acima/MG** e seus respectivos endereços.
- 1.9** Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e seus Anexos, certificando-se de que atende a todos os requisitos exigidos, bem como acompanhar, de forma exclusiva e obrigatória, pelo site [www.idepi.org.br](http://www.idepi.org.br), todas as publicações, comunicados e eventuais retificações referentes ao Processo Seletivo.
- 1.10** O Processo Seletivo obedecerá ao cronograma preliminar do **Anexo I**. Havendo alteração no cronograma preliminar, este será retificado.

## **2 DA DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

### **2.1 Atribuições do Diretor escolar**

**2.1.1.** Nos termos do Artigo 3º da Lei Municipal de Gestão Democrática e do Anexo IV da Lei Complementar nº 02/2014, compete ao Diretor da Unidade de Ensino:

- I – executar atividades de direção, coordenação e avaliação da unidade escolar;
- II – auxiliar na elaboração e no controle do orçamento da Unidade Educacional;
- III – coordenar a elaboração e a execução do Plano de Gestão Escolar;
- IV – assegurar o cumprimento da legislação educacional e das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- V – gerir os recursos humanos, materiais, pedagógicos e financeiros da escola, promovendo práticas eficientes de gestão;
- VI – envolver a comunidade escolar na avaliação da aprendizagem e no acompanhamento das metas pedagógicas;
- VII – assegurar o funcionamento eficiente da Secretaria Escolar e dos serviços administrativos;
- VIII – zelar pela conservação, manutenção e uso adequado de equipamentos, materiais e instalações;
- IX – garantir a correta utilização da merenda escolar e demais insumos destinados à unidade;
- X – cumprir e fazer cumprir as normas administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
- XI – exercer outras atribuições correlatas, previstas em lei ou designadas pela Secretaria Municipal de Educação.

### **2.2 Atribuições do Vice-diretor escolar:**

**2.2.1.** Nos termos do Artigo 3º da Lei Municipal de Gestão Democrática e do Anexo IV da Lei Complementar nº 02/2014, compete ao Vice-Diretor da Unidade de Ensino:

- I – auxiliar o Diretor na execução de todas as suas atribuições, colaborando na coordenação pedagógica, administrativa e financeira da unidade;
- II – acompanhar a elaboração e execução do Plano de Gestão Escolar;
- III – substituir o Diretor em seus impedimentos, licenças ou afastamentos;
- IV – mediar conflitos no ambiente escolar e orientar alunos, famílias e responsáveis, encaminhando-os quando necessário aos serviços de apoio social;

**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETORES E  
VICE-DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIO ACIMA RIO  
ACIMA/MG  
EDITAL Nº 02/2025**



Realização:



- V – sistematizar e acompanhar o desenvolvimento de projetos pedagógicos da escola;
- VI – participar ativamente da construção do Projeto Político-Pedagógico e das ações coletivas de planejamento;
- VII – zelar pela conservação e manutenção dos bens da escola;
- VIII – cumprir e fazer cumprir as normas administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
- IX – desempenhar outras funções compatíveis com a natureza de seu cargo, quando designadas pelo Diretor ou pela Secretaria Municipal de Educação.

### **3 DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO**

- 3.1 A jornada de trabalho para o cargo de Diretor e Vice-diretor Escolares será de **40 (quarenta) horas semanais**.
- 3.2 A remuneração será aquela prevista na **Lei Complementar Municipal nº 02, de 24 de dezembro de 2014**.

### **4 DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 A inscrição será efetuada, exclusivamente, via *internet*, no endereço eletrônico **[www.idepi.org.br](http://www.idepi.org.br)**, por meio do *link* correspondente às inscrições do **Processo Seletivo de Certificação Ocupacional do Município de Rio Acima/MG - Edital Nº 002/2025**, no período compreendido entre **09h do dia 03 de setembro de 2025 e 16h do dia 30 de setembro de 2025**, considerando o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.2 O candidato deverá efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
  - a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
  - b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*, para geração do Comprovante de Inscrição – CI.
- 4.2 **Durante o período de inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, em formato PDF único, os documentos comprobatórios relativos à Análise Curricular:**
  - a) **Anexo IV – Modelo de Declaração para Cumprimento de Requisitos Obrigatórios, devidamente preenchido e assinado;** e
  - b) **Declaração/Certidão de Tempo de Serviço** emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, contendo o período de início e fim até a data da expedição do documento, a escolaridade do cargo ocupado, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas, compatíveis com o cargo a que concorre;
  - c) **Diploma/Comprovante de Graduação no Requisito do Cargo.**
- 4.3 O envio de documentos a que se refere o item 4.2. deverá ser realizado por meio eletrônico, através de *upload* disponibilizado no endereço eletrônico **[www.idepi.org.br](http://www.idepi.org.br) (“Área do Candidato” – “Upload”)**, **em único arquivo PDF, com o nome do candidato e com tamanho máximo de 10MB.**
  - 4.3.1 O candidato deverá anexar cada documento no respectivo campo de upload disponibilizado no sistema: **“ENVIO DE DOCUMENTOS - ANÁLISE CURRICULAR”**.
  - 4.3.2 **Não será admitido o envio de documentos em campo diverso do destinado para Análise Curricular, sob pena de não serem considerados.**
  - 4.3.3 **O *upload* deverá ser realizado em arquivo único no formato PDF, contendo todos os documentos exigidos para aquela finalidade.**
  - 4.3.4 Para salvar o arquivo em único PDF, o IDEPI sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.
  - 4.3.5 O não cumprimento das especificações previstas nesse Processo Seletivo, pode acarretar o não recebimento dos documentos pelo IDEPI.
  - 4.3.6 O candidato será **automaticamente eliminado** do Processo Seletivo caso não encaminhe, no ato da inscrição, o **Anexo IV – Modelo de Declaração para Cumprimento de Requisitos Obrigatórios**, devidamente preenchido e assinado, bem como a **Declaração/Certidão de Tempo de Serviço** expedida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, contendo as informações exigidas neste Edital, bem como o **Diploma/Comprovante de Graduação no Requisito do Cargo**.
- 4.4 As inscrições serão **GRATUITAS** e o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição implicará

**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETORES E  
VICE-DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIO ACIMA RIO  
ACIMA/MG  
EDITAL Nº 02/2025**



Realização:



- conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Não será cobrado ou emitido boleto para realizar as inscrições.
- 4.5** O **Município de Rio Acima/MG** e o **IDEPI** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.6** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento e sexo utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato, em qualquer tempo, acessando a “**Área do Candidato**”, no endereço eletrônico [www.idepi.org.br](http://www.idepi.org.br) ou, em última instância, no dia de realização da prova com o fiscal de sala em formulário específico.
- 4.7** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 4.6. deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.8** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.idepi.org.br](http://www.idepi.org.br), até a data de **13/10/2025**.
- 4.9** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Processo Seletivo para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988, que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.
- 4.8.1** O ato de inscrição autoriza o **IDEPI** coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- 4.8.2** As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Rio Acima/MG** e o **IDEPI** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12. deste Edital.
- 4.10** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12. deste Edital.
- 4.11** A inscrição realizada pelo candidato é pessoal e intransferível.
- 4.12** **O candidato só poderá realizar uma única inscrição por CPF.**
- 4.13** Quando do processamento da inscrição, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último e será deferida apenas se o candidato atender aos requisitos estabelecidos nesse Edital.
- 4.14** Uma vez finalizado o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida, com exceção dos dados pessoais referidos no item 4.6., e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Portanto, certifique-se de todas as informações antes de inseri-las no sistema e lembre-se que esse cadastro é utilizado para análise dos requisitos para deferimento ou não da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.
- 4.15** O sistema não gera uma confirmação de encaminhamento do arquivo, após a finalização de seu carregamento, aparecerá na tela do sistema o nome do arquivo enviado que equivale a confirmação.
- 4.16** O candidato que não atentar para as regras/datas estabelecidas para o encaminhamento dos documentos, não terão seus documentos avaliados por não terem atendido as determinações deste Processo Seletivo.
- 4.17** O **Município de Rio Acima/MG** e o **IDEPI** não se responsabilizam por inscrição não recebida por

**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETORES E  
VICE-DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIO ACIMA RIO  
ACIMA/MG  
EDITAL Nº 02/2025**



Realização:



motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- 4.18** A confirmação da inscrição válida será disponibilizada aos candidatos no endereço eletrônico [www.idepi.org.br](http://www.idepi.org.br), conforme cronograma constante neste Edital.

## **5 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 5.1** Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- 5.2** A realização das provas e demais etapas do Processo Seletivo, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo-se ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IDEPI**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.3** O **IDEPI** assegurará aos candidatos com Deficiência (PcD), ou para os candidatos que solicitarem, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas. Desde que tenham solicitado no momento de sua inscrição, e tenham encaminhado Laudo Médico, conforme **Anexo III** deste Edital.
- 5.4** O candidato com deficiência física, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso e banheiros adaptados para cadeira de rodas etc. deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, no período previsto das inscrições.
- 5.5** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto neste Edital, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- 5.6** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever, deverá indicar tal condição, informando na solicitação que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.
- 5.7** O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa da necessidade até o término do período das inscrições.
- 5.8** O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, no período previsto das inscrições.
- 5.9** O candidato com deficiência visual, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, no período previsto das inscrições.
- 5.10** Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual. Quando necessitar, serão oferecidas provas com letra (fonte) ampliada.
- 5.11** O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) em tamanho específico deverá encaminhar o Laudo Médico, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 5.12** O candidato que necessitar de auxílio além do especificado anteriormente neste Edital, deverá encaminhar o Laudo Médico, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 5.13** Para todas as solicitações de condição especial, o candidato deverá encaminhar Laudo Médico, conforme **Anexo III** deste Edital.
- 5.14** O **Município de Rio Acima/MG** e o **IDEPI** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- 5.15** Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, no prazo de inscrição, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico [www.idepi.org.br](http://www.idepi.org.br) – **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e cujo tamanho ultrapasse 5MB.**
- 5.16** As candidatas lactantes que não encaminharem Laudo Médico, conforme **Anexo III**, e cumprir os

**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETORES E  
VICE-DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIO ACIMA RIO  
ACIMA/MG  
EDITAL Nº 02/2025**



Realização:



- prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, não terão a solicitação de condição especial atendida.
- 5.17 Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
  - 5.18 O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.
  - 5.19 Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.
  - 5.20 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.
  - 5.21 Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.
  - 5.22 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.
  - 5.23 Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
  - 5.24 A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.
  - 5.25 O IDEPI não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo-se a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
  - 5.26 Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IDEPI, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da realização das provas pelo e-mail [contato@idepi.org.br](mailto:contato@idepi.org.br), sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo IDEPI, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

## **6 DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME**

- 6.1 O endereço eletrônico [www.idepi.org.br](http://www.idepi.org.br) é o canal frequente e oficial de comunicação do certame. Nele, o candidato poderá acompanhar comunicados e consultar dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail [contato@idepi.org.br](mailto:contato@idepi.org.br).
- 6.3 As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.
- 6.4 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas por telefone informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- 6.5 O IDEPI utiliza-se de redes sociais, exclusivamente, para divulgação de processos, não sendo canais oficiais do certame.

## **7 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

- 7.1 A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico [www.idepi.org.br](http://www.idepi.org.br).
- 7.2 Para visualizar o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.idepi.org.br](http://www.idepi.org.br), utilizando o nº do CPF e senha cadastrados no sistema, através da "Área do Candidato" - "CDI", na respectiva inscrição para o cargo ao qual concorre, onde constará todas as informações sobre data, horário e local das provas. E, caso não o visualize, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do IDEPI, pelo e-mail: [contato@idepi.org.br](mailto:contato@idepi.org.br).
- 7.3 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 7.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETORES E  
VICE-DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIO ACIMA RIO  
ACIMA/MG  
EDITAL Nº 02/2025



Realização:



das provas com antecedência.

- 7.5 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.6 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Ocupacional.

## 8 DA PROVA OBJETIVA

- 8.1 A Primeira Etapa deste Processo Seletivo será constituída de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório.
- 8.2 Será publicado no endereço eletrônico [www.idepi.org.br](http://www.idepi.org.br), no *link* correspondente ao **Processo Seletivo do Município de Rio Acima/MG – Edital nº 02/2025**, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).
- 8.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico [www.idepi.org.br](http://www.idepi.org.br).
- 8.4 A Prova Objetiva do Processo Seletivo, será de caráter eliminatório, e consistirá em **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, com 04 (quatro) alternativas de resposta cada, totalizando **100,0 (cem) pontos**.
- 8.5 A Prova Objetiva versará sobre conhecimentos necessários à gestão escolar, cuja pontuação máxima será de 100,0 (cem) pontos sendo essa classificação organizada da seguinte forma e conteúdo programático: Gestão Educacional e Liderança 10 (dez) questões (peso 4,0 pontos por questão), Legislação Educacional 10 (dez) questões (peso 3,0 pontos por questão), Fundamentos Pedagógicos 10 (dez) questões (peso 3,0 pontos por questão). O conteúdo programático e as referências para estudo são os constantes do **Anexo V** deste Edital.
- 8.6 A duração da prova será de **03h (três horas)**, incluído a distribuição da prova, o tempo para leitura das instruções e transcrição da Folha de Respostas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
- 8.7 A aplicação da prova ocorrerá na data provável de **23/11/2025 (domingo)**, em único turno, com horário de início previsto para às **09h15**, horário oficial de Brasília/DF.
- 8.8 As provas serão realizadas no Estado da Minas Gerais, na cidade de **Rio Acima**.
- 8.9 Os locais de realização das provas estarão estabelecidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que estará disponível para os candidatos em até 05 (cinco) dias antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico [www.idepi.org.br](http://www.idepi.org.br)
- 8.10 Os portões serão abertos a partir das **08h** e **fechados, impreterivelmente, às 09h00min00seg**, no horário local do **Município de Rio Acima/MG**.
- 8.11 O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando **automaticamente eliminado** do Processo Seletivo.
- 8.12 Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60 (sessenta) minutos** antes do horário de início das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.
- 8.13 Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos [www.idepi.org.br](http://www.idepi.org.br) e [www.rioacima.mg.gov.br](http://www.rioacima.mg.gov.br).
- 8.14 O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original:
- Cédula de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
  - Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
  - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
  - Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto;

**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETORES E  
VICE-DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIO ACIMA RIO  
ACIMA/MG  
EDITAL Nº 02/2025**



Realização:



- f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 8.15** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.16** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/1997, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 8.17** Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no subitem 8.4. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.
- 8.18** Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.
- 8.19** Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.20** Para confirmação da identificação, o candidato deverá apresentar, em até no máximo **10 (dez) dias corridos**, após a data da prova, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico [www.idepi.org.br](http://www.idepi.org.br) – “Área do Candidato” – “Dados Cadastrais” ou o documento de identificação físico, comparecendo ao IDEPI, situado ao Centro Empresarial Varig, Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco B, Sala 702 – Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70.714-020
- 8.21** Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Processo Seletivo.
- 8.22** O Comprovante de Inscrição (CI) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas não terão validade como documento de identidade.
- 8.23** Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pelo **IDEPI**.
- 8.24** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Processo Seletivo.
- 8.25** O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente aquela constante em seu documento de identificação, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado desta forma.
- 8.26** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 8.27** Durante a realização da prova, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio de qualquer tipo, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.
- 8.27.1** O descumprimento da instrução especificada em 8.27. implicará **eliminação** do candidato.
- 8.28** Quaisquer aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 8.28.1** No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETORES E  
VICE-DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIO ACIMA RIO  
ACIMA/MG  
EDITAL Nº 02/2025**



Realização:



- 8.29** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando/manuseando qualquer um dos objetos especificados no subitem 8.28., incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, poderá ser eliminado do Processo Seletivo, a critério de julgamento da comissão ouvido a banca. Não podendo alegar desconhecimento que não poderia portar tais objetos.
- 8.30** Demais pertences pessoais serão deixados debaixo da carteira, ou em local a ser indicado pelos fiscais de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IDEPI** nem o **Município de Rio Acima/MG** por perdas, extravios ou danos que eventualmente possam ocorrer.
- 8.31** O **IDEPI** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identificação, caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição para a realização das provas. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no item 8.27.
- 8.32** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital.
- 8.33** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IDEPI**.
- 8.34** Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
  - Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
  - Não apresentar o documento de identidade exigido neste Edital;
  - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
  - Não devolver a Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada;
  - Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas;
  - Fizer anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
  - Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
  - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
  - Não permitir a coleta de sua assinatura;
  - Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes;
  - Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
  - Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
  - Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
  - Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
  - Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IDEPI**.
- 8.35** O Processo Seletivo poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, o **IDEPI** comunicará o fato aos candidatos por meio de publicação.
- 8.36** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 8.37** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu CPF.
- 8.38** É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas. Na ausência de assinatura na Folha de Respostas o candidato será eliminado do certame.
- 8.39** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 8.40** Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.
- 8.41** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo



- que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 8.42 Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.
- 8.43 As instruções que constam no Caderno de Questões das provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IDEPI durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 8.44 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada ao fiscal de sala.
- 8.45 Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de **01 (uma) hora de seu início até o prazo de 15 (quinze) minutos antes do seu término**, sendo que os **03 (três) últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos**.
- 8.46 Após finalizada a prova, os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões.
- 8.47 Será considerado classificado na Prova Objetiva deste Processo Seletivo, os candidatos que perfizerem o **mínimo 60% (sessenta por cento)**.
- 8.48 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.
- 8.49 Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.idepi.org.br](http://www.idepi.org.br), na data de realização da prova, a partir das **20h**.
- 8.50 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico [www.idepi.org.br](http://www.idepi.org.br), na mesma data da divulgação das notas e apenas durante o prazo recursal.

## 9 DA ANÁLISE CURRICULAR

- 9.1 A Segunda Etapa deste Processo Seletivo será constituída de Análise de Curricular, de caráter eliminatório, sendo considerado os documentos relacionados no item 4.2.
- 9.2 Somente serão avaliados os documentos dos candidatos aprovados na prova objetiva.
- 9.3 Não serão considerados documentos que comprovem ou dizem de cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo.
- 9.4 **O candidato deverá enviar os documentos relacionados no subitem 4.1, no período de inscrição, conforme estabelecido no item 4.1. deste Edital**
- 9.5 O envio de documentos a que se refere esta etapa deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico [www.idepi.org.br](http://www.idepi.org.br) – “Área do Candidato”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e cujo tamanho ultrapasse 5MB.**
- 9.6.1. **O No caso de envio de mais de um arquivo no campo exclusivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.**
- 9.6.2. Para salvar o arquivo único em PDF, o IDEPI sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na internet para “Agrupar PDF”.
- 9.6.3. O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o IDEPI e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Análise Curricular.
- 9.6 **O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas neste Edital, não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital, acarretando eliminação automática por falta de comprovação.**
- 9.7 Não se admitirá complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital
- 9.8 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente à Análise Curricular, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo de inscrição e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 9.9 A Análise Curricular será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo IDEPI.
- 9.10 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser

**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETORES E  
VICE-DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIO ACIMA RIO  
ACIMA/MG  
EDITAL Nº 02/2025**



Realização:



- anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 9.11** Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.
- 9.12** Em caso de diligência, fica reservado ao **IDEPI** ou ao **Município de Rio Acima/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 9.13** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a participação do candidato será anulada.
- 9.14** Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os documentos que não atenderem às exigências deste Edital.

## **10 DO PROCESSO ELETIVO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR**

- 10.1** A Terceira Etapa do Processo Seletivo será constituída pelo Processo Eletivo, de caráter eliminatório, realizado mediante consulta direta e secreta à comunidade escolar, entre os candidatos aprovados nas etapas anteriores (Prova Escrita e Análise de Títulos).
- 10.2** A aprovação nas etapas anteriores deste Edital não garante ao candidato o direito à nomeação/designação ao cargo de provimento em comissão de Diretor ou Vice-Diretor, uma vez que esta aprovação apenas qualifica o candidato a participar do processo de escolha pelas respectivas vagas.
- 10.3** Cada chapa deverá apresentar à comunidade escolar o seu Plano de Gestão Escolar, contendo diagnóstico da unidade, metas, estratégias e ações para o período do mandato, alinhados ao Projeto Político-Pedagógico da escola. **O cronograma e as regras de apresentação do Plano de Gestão Escolar serão definidos e publicados em edital complementar da Secretaria Municipal de Educação.**
- 10.4** O processo eletivo ocorrerá por unidade escolar, assegurando a participação dos segmentos previstos no art. 12 da Lei Municipal de Gestão Democrática:
- I – Professores;
  - II – Demais servidores;
  - III – Alunos maiores de 16 anos regularmente matriculados e frequentes;
  - IV – Um dos pais ou responsável legal pelo aluno menor de 16 anos.
- 10.5** Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.
- 10.6** Em caso de empate, será considerada eleita:
- I – A chapa cujo candidato a Diretor possua maior tempo de serviço na Rede Municipal;
  - II – Persistindo o empate, a chapa encabeçada pelo candidato de maior idade.
- 10.7** Nas escolas em que não houver chapa inscrita, aplicar-se-á o disposto no art. 11-B da Lei Municipal:
- I – O Colegiado Escolar indicará servidor da própria escola que atenda aos requisitos;
  - II – Na impossibilidade, servidor de outra escola da Rede Municipal;
  - III – Inexistindo candidato apto, caberá ao Prefeito Municipal a indicação, preferencialmente dentre servidores efetivos que cumpram os critérios da Lei.
- 10.8** Ocorrendo vacância no cargo de Diretor ou Vice-Diretor durante o mandato, observar-se-á o disposto no art. 11-C da Lei Municipal:
- I – O Colegiado Escolar indicará servidor da própria escola que atenda aos requisitos;
  - II – Na impossibilidade, servidor de outra escola da Rede Municipal;
  - III – se já cumpridos 2/3 do mandato, o indicado completará o período remanescente.
- 10.9** O mandato de Diretor e Vice-Diretor será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, nos termos do art. 13 da Lei Municipal de Gestão Democrática.
- 10.10** A nomeação dos Diretores e Vice-Diretores escolhidos pela comunidade escolar é de competência do Prefeito Municipal, que observará a ordem de escolha estabelecida no processo eletivo.
- 10.11** O candidato nomeado ficará sujeito à responsabilidade civil, penal e administrativa pelas informações prestadas, sendo-lhe assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **11 DO CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO**

- 11.1** A Quarta Etapa deste Processo Seletivo será constituída pelo Curso de Formação e Aperfeiçoamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas, desenvolvido em Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA), com atividades síncronas e assíncronas, destinado exclusivamente aos

**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIO ACIMA RIO ACIMA/MG**  
**EDITAL Nº 02/2025**



Realização:



candidatos aprovados na Primeira Etapa - Análise de Títulos, sendo obrigatória sua frequência para habilitação à Quarta Etapa – Processo Eletivo.

11.2 Serão convocados para o Curso de Aperfeiçoamento os candidatos aprovados nas Etapas

11.3 O Ato de Convocação para o Curso de Formação e Aperfeiçoamento será publicado no endereço eletrônico [www.idepi.org.br](http://www.idepi.org.br), onde constarão a data de início, o período de realização e os procedimentos para acesso, podendo a data do curso ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será devidamente comunicada em aviso a ser publicado no mesmo sítio eletrônico.

11.4 Os Módulos do Curso de Aperfeiçoamento estão dispostos no quadro a seguir:

<b>Módulo</b>	<b>Conteúdo</b>	<b>Dimensão Prevista no Decreto</b>	<b>Carga Horária</b>
<b>A</b>	<p><b>Módulo 1: Aula Inaugural</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação geral do curso e instruções sobre o funcionamento do ambiente virtual de aprendizagem - AVA</li> <li>• Visão geral da certificação de diretores.</li> <li>• Introdução às dimensões da gestão escolar.</li> </ul>	<b>Todas as dimensões</b> (Contextualização integrada)	2 horas
<b>B</b>	<p><b>Módulo 2: Palestras Temáticas</b></p> <p><b>Gestão educacional e liderança</b> (planejamento estratégico, gestão democrática e participativa)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Legislação educacional</b> (LDB, LBI, PME, FUNDEB, BNCC, regimento escolar)</li> <li>- <b>Fundamentos pedagógicos</b> (currículo, metodologias ativas, avaliação e inovação)</li> </ul>	<b>Dimensão Político-Institucional, Pedagógica e Administrativo-Financeira</b>	12 horas
<b>C</b>	<p><b>Módulo 3: Plantão pedagógico</b></p> <p><b>Dimensão Político-Institucional:</b> alinhamento do planejamento curricular às políticas públicas e ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) da rede municipal.</p> <p><b>Dimensão Pedagógica:</b> aprofundamento de práticas inovadoras, metodologias ativas e estratégias para melhoria da aprendizagem.</p> <p><b>Dimensão Administrativo-Financeira:</b> orientação sobre a gestão de recursos pedagógicos, humanos e materiais para viabilizar o plano de ação escolar.</p> <p><b>Dimensão Pessoal e Relacional:</b> desenvolvimento de habilidades de liderança colaborativa, comunicação assertiva e integração da equipe escolar.</p>	<b>Todas as dimensões</b> (Contextualização integrada)	10 horas
<b>D</b>	<b>Módulo 4: Fórum de Discussão</b>	<b>Dimensão Pessoal e Relacional</b>	2 horas

**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIO ACIMA RIO ACIMA/MG  
EDITAL Nº 02/2025**



Realização:



	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Discussão de casos práticos</li> <li>• Mediação de conflitos e relações com a comunidade</li> </ul>		
<b>E</b>	<p><b>Módulo 5: Conteúdo Complementar</b></p> <p><b>Dimensão Político-Institucional:</b> análise de políticas públicas educacionais, regimento escolar e diretrizes locais para fortalecer a gestão democrática.</p> <p><b>Dimensão Pedagógica:</b> aplicação de metodologias ativas, tecnologias digitais e práticas inovadoras para potencializar o aprendizado dos estudantes.</p> <p><b>Dimensão Administrativo-Financeira:</b> planejamento e gestão eficiente dos recursos financeiros, humanos e materiais com foco em transparência e resultados.</p> <p><b>Dimensão Pessoal e Relacional:</b> desenvolvimento de competências socioemocionais, mediação de conflitos e fortalecimento do vínculo escola-comunidade.</p>	<b>Todas as dimensões</b> (Contextualização integrada)	10 horas
<b>F</b>	<p><b>Módulo 6: Encerramento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Seminário Integralizador</li> </ul>	<b>Todas as dimensões</b> (Aplicação prática)	4 horas
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>			<b>40 horas</b>

## 12 DOS RECURSOS

- 12.1** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IDEPI** no prazo de **01 (um) dia útil**, no horário das **00h01 às 16h**, considerando o horário oficial de Brasília/DF, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
- Ao indeferimento da inscrição;
  - Ao resultado da Análise Curricular;
  - Ao indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
  - Às questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabarito preliminar;
  - Ao resultado final da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida na prova;
  - Ao resultado da Curso de Formação e Aperfeiçoamento;
  - Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos.
  - Outras situações previstas em lei.
- 12.2** Os recursos mencionados no item 12.1. deste Edital deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico [www.idepi.org.br](http://www.idepi.org.br), acessando a “Área do Candidato” - Recursos. O recurso estará disponível das **00h01 às 16h** do dia recursal.
- 12.3** Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.
- 12.4** Serão indeferidos os recursos que:
- Não estiverem devidamente fundamentados;
  - Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
  - Forem encaminhados fora do endereço eletrônico/link definido neste Edital;

**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETORES E  
VICE-DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIO ACIMA RIO  
ACIMA/MG  
EDITAL Nº 02/2025**



Realização:



- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido neste Edital;  
e) Não atenderem às exigências previstas neste Edital.
- 12.5** Não serão deferidos os recursos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
- 12.6** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.4. deste Edital.
- 12.7** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico [www.idepi.org.br](http://www.idepi.org.br).
- 12.7.1** Após a divulgação oficial referida no item anterior, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora estará disponível para consulta individualizada, na seção "**Área do Candidato - Recursos**", até o encerramento definitivo do Processo Seletivo.
- 12.7.2** A decisão da banca examinadora, uma vez publicada, terá caráter terminativo e irrecorrível, não sendo passível de reexame ou reapreciação sob qualquer argumentação.
- 12.8** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora desse certame.
- 12.9** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 12.10** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.11** Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico [www.idepi.org.br](http://www.idepi.org.br)
- 12.12** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- 12.13** O **Município de Rio Acima/MG** e o **IDEPI** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

### **13 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 13.1** Será considerado aprovado, neste Processo Seletivo, o candidato que for publicado como APTO na (1º, 2º e 3ª Etapa – e ter participado do Curso de Formação e Aperfeiçoamento

### **14 DA HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1** O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado nos endereços eletrônicos [www.idepi.org.br](http://www.idepi.org.br) e [www.rioacima.mg.gov.br](http://www.rioacima.mg.gov.br) e na imprensa oficial do município, onde constará apenas os nomes dos candidatos aprovados (não eliminados) em todas as etapas, não se admitindo recurso contra esse resultado.
- 14.2** A homologação do resultado final da Seleção Pública será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, após a realização da Consulta Pública.
- 14.3** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1** As datas e prazos referentes à divulgação do gabarito de prova, do resultado final, bem como relativos à interposição e resultado de recursos estão dispostos no **Anexo I** deste Edital.
- 15.2** As publicações e as divulgações referentes a este Processo Seletivo serão realizadas da seguinte forma:
- a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas nos endereços eletrônicos: [www.idepi.org.br](http://www.idepi.org.br) e [www.rioacima.mg.gov.br](http://www.rioacima.mg.gov.br);
- b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos Prefeitura Municipal de Rio Acima/MG e no endereço eletrônico [www.rioacima.mg.gov.br](http://www.rioacima.mg.gov.br).
- 15.3** Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo Seletivo impreterivelmente até o 03 (três) dias corridos à data de publicação do Edital.

**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETORES E  
VICE-DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIO ACIMA RIO  
ACIMA/MG  
EDITAL Nº 02/2025**



Realização:



- 15.4** O pedido de impugnação será julgado pelo **Município de Rio Acima/MG** com o apoio do **IDEPI**.
- 15.5** O pedido de impugnação deverá ser enviado ao **IDEPI** para o e-mail **contato@idepi.org.br**.
- 15.6** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, exclusivamente no endereço eletrônico **www.idepi.org.br**
- 15.7** A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação aos cargos de Diretor e Vice-diretor Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Rio Acima/MG, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.8** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da **Prefeitura Municipal de Rio Acima/MG** e do **IDEPI** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo.
- 15.9** Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
- 15.10** Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 15.11** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão dirimidos pela comissão do processo de indicação.

**Rio Acima/MG, 29 de agosto de 2025.**

**FELIPE GONÇALVES SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO ACIMA/MG**

**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETORES E  
VICE-DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIO ACIMA RIO  
ACIMA/MG  
EDITAL Nº 02/2025**



Realização:



**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
<b>Publicação do Edital</b>	<b>29/08/2025</b>
<b>Período de inscrição e encaminhamento de documentos e Títulos (upload)</b>	<b>03/09 a 30/09/2025</b>
Publicação do resultado preliminar do Deferimento das Inscrições e solicitação de condições especiais	<b>13/10/2025</b>
Abertura de recurso contra Deferimento de Inscrições e solicitação de condições especiais	<b>14/10/2025</b>
Resultado pós-recurso do Deferimento de Inscrições e solicitação de condições especiais	<b>20/10/2025</b>
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)	<b>17/11/2025</b>
<b>Realização da 2ª Etapa Prova Objetiva - (09h15 as 12h15)</b>	<b>23/11/2025</b>
Divulgação do Caderno de Prova e Gabarito preliminar	<b>23/11/2025</b>
Abertura de recurso contra questões e gabaritos	<b>24/11/2025</b>
Divulgação do pós-recurso contra questões e gabaritos	<b>28/11/2025</b>
Publicação do resultado preliminar da Totalização da 1ª Etapa - Prova Objetiva - e 2ª Etapa Análise de Títulos	<b>28/11/2025</b>
Abertura de recurso contra Totalização da 1ª Etapa - Prova Objetiva - e 2ª Etapa Análise de Títulos	<b>01/12/2025</b>
Publicação do resultado pós-recurso da Totalização da 1ª Etapa - Prova Objetiva - e 2ª Etapa Análise de Títulos	<b>02/12/2025</b>
Publicação das regras do Processo Eletivo 3ª Etapa	<b>02/12/2025</b>
Convocação para 4ª Etapa - Curso de Aperfeiçoamento ( <i>online</i> )	<b>06/01/2026</b>
<b>Realização da 4ª Etapa - Curso de Aperfeiçoamento (conforme número de participantes)</b>	<b>12/01 a 16/01/2026</b>
<b>Divulgação do Resultado do Processo Eletivo</b>	<b>20/01/2026</b>

**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETORES E  
VICE-DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIO ACIMA RIO  
ACIMA/MG  
EDITAL Nº 02/2025**



Realização:



**ANEXO II – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES COM VAGAS NO PROCESSO SELETIVO**

<b>Unidade Escolar</b>	<b>Cargo/Vaga Disponível</b>
EMEI Prefeito Benedito Rodrigues dos Santos “Sr. Bené”	<b>01 (uma) vaga de Diretor</b>
EMEI Professora Iraci José da Silva “Dona Ziza”	<b>01 (uma) vaga de Diretor</b>
EM Professora Esmeralda Aleixo de Araújo	<b>01 (uma) vaga de Diretor 01 (uma) vaga de Vice-Diretor</b>
EM Honorina Giannetti	<b>01 (uma) vaga de Diretor 01 (uma) vaga de Vice-Diretor</b>
EM Padre Osvaldo Carlos Pereira	<b>01 (uma) vaga de Diretor 01 (uma) vaga de Vice-Diretor</b>
EM Terezinha da Silva Cosenza	<b>01 (uma) vaga de Diretor 01 (uma) vaga de Vice-Diretor</b>

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETORES E  
VICE-DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIO ACIMA RIO  
ACIMA/MG  
EDITAL Nº 02/2025



Realização:



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA  
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de Gestor Educacional  
ou Gestor Educacional Adjunto da Rede Municipal de Ensino do **Processo Seletivo de Certificação  
Ocupacional de Diretores e Vice-Diretores de Escolas do Município do Rio Acima/MG – Edital nº  
02/2025**, declaro para os devidos fins que necessito de condição especial, conforme descrito a seguir  
\_\_\_\_\_ para a realização das etapas do Prova  
Objetiva, Títulos e Curso de Aperfeiçoamento.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)

**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETORES E  
VICE-DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIO ACIMA RIO  
ACIMA/MG  
EDITAL Nº 02/2025**



Realização:



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão),  
portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_  
(endereço completo – cidade/estado/CEP), candidato(a) ao cargo de Diretor ou Vice-Diretor de Escola da Rede Pública Municipal de Educação de Rio Acima/MG, no âmbito do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 02/2025, em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, 6º-A e 8º da Lei Municipal de Gestão Democrática (2025), declaro para os devidos fins:

- a) Que sou professor(a) ou pedagogo(a) ocupante de cargo efetivo ou estável da Rede Municipal de Ensino de Rio Acima/MG;
- b) Que sou graduado(a) em curso superior em área afim ao magistério, conforme previsto na legislação municipal;
- c) Que não recebi penalidade administrativa, após processo administrativo disciplinar com contraditório e ampla defesa, nos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais em dedicação exclusiva, atendendo a todos os turnos de funcionamento da unidade escolar;
- e) Que estou apto(a) a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, inclusive no que se refere à movimentação financeira e bancária;
- f) Que obtive avaliação de desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento) nas duas últimas avaliações do Município, referentes ao cargo efetivo que exerço;
- g) Que estou em dia com minhas obrigações eleitorais;
- h) Que assumo o compromisso de apresentar Boletim de Inspeção Médica – BIM, atestando minha aptidão física e mental para o exercício das funções.

**Declaro ainda, sob as penas da lei, que todas as informações acima são verdadeiras, não havendo omissão de fatos que possam impedir minha participação neste Processo Seletivo.**

**Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração e peço deferimento.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETORES E  
VICE-DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIO ACIMA RIO  
ACIMA/MG  
EDITAL Nº 02/2025**



Realização:



**ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

- 1. Gestão Educacional e Liderança:** Introdução à Gestão Escolar: Conceitos básicos de gestão escolar; Evolução da gestão educacional; Projeto político-pedagógico; Gestão Democrática: Princípios da gestão democrática na educação; Participação da comunidade escolar na tomada de decisões. Gestão de Conflitos no Ambiente Escolar: Identificação de conflitos comuns na escola; Técnicas de mediação e resolução de conflitos; Clima escolar. Gestão de Sala de Aula: Estratégias de gestão de sala de aula; Promoção de um ambiente de aprendizado positivo.
- 2. Legislação Educacional (e atualizações):** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Artigos: 3º, 5º, 7ºA, 11 ao 18, 22, 23, 24, 26, 29 ao 32, 58, 59, 60A, 60B, 61 e 78; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Novo Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB); Lei Brasileira de Inclusão (LBI); Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Plano Nacional da Educação - Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE (20 metas/competência); Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, e atualizações. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Diretrizes Curriculares Nacionais; PDDE - Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009; Currículo Referência de Minas Gerais. Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- 3. Fundamentos Pedagógicos:** Teorias da Aprendizagem; Metodologias Ativas de Aprendizagem; Planejamento; Avaliação; Currículo; Projeto Político Pedagógico (PPP); Teorias do Desenvolvimento Infantil; Desenvolvimento Físico, Emocional, Social e Cognitivo das Crianças; Inclusão e Diversidade; Alfabetização e Letramento; Clima Escolar; O Lúdico e a Aprendizagem.